



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 537/78

EMENTA: Outorga Cidadania.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo do Município do Lajedo, Autorizado a outorgar a Sra. ZÉLIA DE MOURA MELO FERREIRA, o Título de Cidadã Lajedense.

Art. 2º - Tál medida tem como finalidade Homenagear a Digníssima Sra. pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, quer como educadora, no ensino primário e outras funções exercida em nosso meio, e por último Dirigente do GRUPO ESCOLAR DEOLINDA AMARAL.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 1978

*Ricardo Almeida de Lima*

Prefeito Municipal